

Bruxelas, 30 de junho de 2026
(OR. en)

11344/26
ADD 1

ESE 1

NOTA DE ENVIO

de:	Secretária-geral da Comissão Europeia, com a assinatura de Martine DEPREZ, diretora
data de receção:	30 de junho de 2026
para:	Thérèse BLANCHET, secretária-geral do Conselho da União Europeia
n.º doc. Com.:	COM(2026) 324 annex
Assunto:	ANEXO do RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO Vigésimo segundo relatório sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 866/2004 do Conselho, de 29 de abril de 2004, e a situação resultante dessa aplicação, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento COM(2026) 324 annex.

Anexo: COM(2026) 324 annex

Bruxelas, 30.6.2026
COM(2026) 324 final

ANNEX

ANEXO

do

RELATÓRIO DA COMISSÃO AO CONSELHO

Vigésimo segundo relatório sobre a aplicação do Regulamento (CE) n.º 866/2004 do Conselho, de 29 de abril de 2004, e a situação resultante dessa aplicação, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025

QUADRO I:**Quadro recapitulativo dos relatórios mensais de 2025 da Câmara do Comércio Cipriota Turca em conformidade com o artigo 8.º do Regulamento (CE) n.º 1480/2004 da Comissão, em EUR**

Produtos comercializados	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
GORDURAS E ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PRODUTOS DA SUA DISSOCIAÇÃO; GORDURAS ALIMENTÍCIAS ELABORADAS; CERAS DE ORIGEM ANIMAL OU VEGETAL	33 520,00	80 160,00	36 720,00	88 700,00	126 280,00	71 000,00	96 900,00	57 000,00	82 060,00	133 100,00	104 380,00	141 640,00	1 053 460,00
OBRAS DE PEDRA, GESSO, CIMENTO, AMIANTO, MICA OU DE MATÉRIAS SEMELHANTES; PRODUTOS CERÂMICOS; VIDRO E SUAS OBRAS	108 285,23	80 631,66	55 295,95	203 170,16	79 463,50	89 772,00	98 964,80	48 039,23	117 105,81	61 291,10	149 875,88	214 484,89	1 306 380,21
METAIS COMUNS E SUAS OBRAS	65 478,50	46 314,00	65 366,50	43 450,50	86 558,50	108 238,00	81 522,00	47 275,50	61 893,00	72 945,00	49 645,50	33 521,00	762 208,00
CALÇADO, CHAPÉUS E ARTEFACTOS DE USO SEMELHANTE, GUARDA-CHUVAS, GUARDA-SÓIS, BENGALAS, BENGALAS-ASSENTOS, CHICOTES, PINGALINS, E SUAS PARTES; PENAS PREPARADAS E SUAS OBRAS; FLORES ARTIFICIAIS; OBRAS DE CABELO	3 300,00	0,00	0,00	1 650,00	3 300,00	3 300,00	0,00	0,00	3 300,00	330,00	0,00	0,00	15 180,00

ANIMAIS VIVOS; PRODUTOS ANIMAIS	65 478,50	46 314,00	65 366,50	43 450,50	86 558,50	108 238,00	81 522,00	47 275,50	61 893,00	72 945,00	49 645,50	33 521,00	762 208,00
MÁQUINAS E APARELHOS; EQUIPAMENTO ELÉTRICO E SUAS PARTES; APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM, APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE IMAGENS E DE SOM EM TELEVISÃO, E SUAS PARTES E ACESSÓRIOS	33 521,41	11 325,48	7 808,28	2 450,00	1 755,00	1 520,00	2 378,00	18 461,63	0,00	13 005,9	0,00	0,00	92 225,7
PRODUTOS MINERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 320,00	5 800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8 120,00
OBRAS DIVERSAS	589 546,54	580 279,67	699 963,81	674 488,70	704 884,84	832 062,89	949 101,26	491 630,67	830 665,63	743 072,91	746 420,95	648 289,31	8 490 407,18
PLÁSTICOS E SUAS OBRAS; BORRACHA E SUAS OBRAS	168 669,57	147 596,78	207 176,14	264 025,67	224 351,47	190 251,26	242 624,15	143 696,31	207 135,62	243 988,98	199 763,50	185 299,96	2 424 579,41
PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS ALIMENTARES; BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES; TABACO E SEUS SUCEDÂNEOS MANUFATURADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PRODUTOS DAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS OU DAS INDÚSTRIAS CONEXAS	557,60	3 894,80	0,00	7 246,80	3 930,40	7 551,42	6 636,00	0,00	1 169,60	4 046,40	860,80	1 490,00	37 383,82
PASTAS DE MADEIRA OU DE OUTRAS MATÉRIAS FIBROSAS CELULÓSICAS; PAPEL OU CARTÃO PARA RECICLAR (DESPERDÍCIOS E APARAS); PAPEL OU CARTÃO E SUAS OBRAS	20 017,00	19 211,00	11 107,00	21 266,00	17 373,00	4 117,00	18 288,60	19 037,50	3 194,00	21 568,00	35 658,00	31 581,00	222 418,10
PELES, COUROS, PELES COM PELO E OBRAS DESTAS MATÉRIAS; ARTIGOS DE CORREEIRO OU DE SELEIRO; ARTIGOS DE VIAGEM, BOLSAS E ARTIGOS SEMELHANTES; OBRAS DE TRIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MATÉRIAS TÊXTEIS E SUAS OBRAS	10 139,50	4 432,75	18 051,60	26 319,50	7 561,00	12 187,00	15 423,00	5 643,00	19 039,50	9 087,00	24 815,75	193 583,5	346 283,10
PRODUTOS DO REINO VEGETAL	17 000,00	5 500,00	12 500,00	5 000,00	22 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62 500,00
VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES, AERONAVES E SEMELHANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MADEIRA E SUAS OBRAS; CARVÃO VEGETAL; CORTIÇA E SUAS OBRAS; TRANÇAS E ARTIGOS SEMELHANTES, DE MATÉRIAS PARA ENTRANÇAR; OBRAS DE ESPARTARIA OU DE CESTARIA	1 097,00	0,00	1 309,00	1 184,00	1 910,00	1 428,00	895,00	5 683,00	4 812,00	2 024,00	1 288,00	1 927,00	23 557,00
TOTAL	1 117 190,72	1 049 166,71	1 218 643,68	1 392 874,67	1 353 444,19	1 368 984,32	1 596 453,25	923 043,76	1 408 552,82	1 373 684,00	1 597 729,78	1 597 729,78	15 865 325,18

Fonte: Câmara do Comércio Cipriota Turca (distribuição dos valores dos documentos de acompanhamento emitidos em 2025)

QUADRO II:

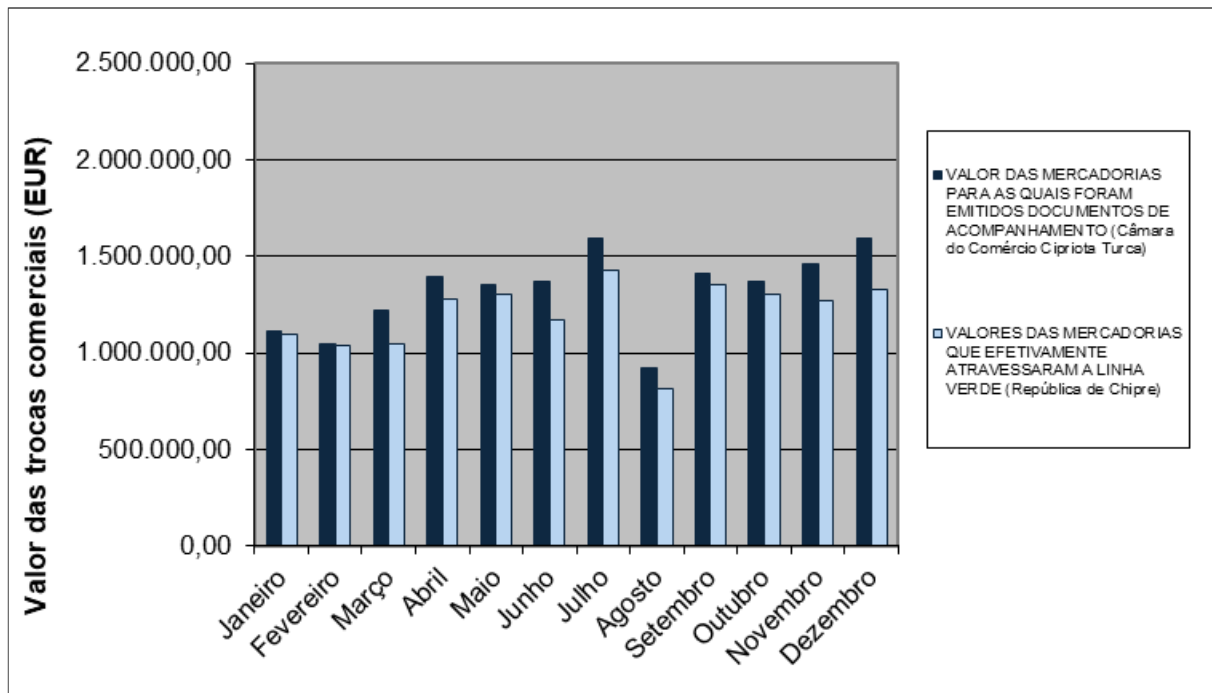
Valor das mercadorias que atravessaram a Linha Verde comunicado pelas autoridades da República de Chipre em 2025, em EUR

	Total
Janeiro	1 093 450,57
Fevereiro	1 037 889,04
Março	1 048 214,50
Abril	1 279 254,95
Maio	1 300 590,49
Junho	1 169 685,05
Julho	1 430 114,80
Agosto	814 896,71
Setembro	1 351 179,62
Outubro	1 305 072,75
Novembro	1 271 693,48
Dezembro	1 328 627,43
TOTAL	14 430 669

Fonte: Quadro baseado nos dados recebidos do Departamento das Alfândegas e Impostos Especiais de Consumo de Chipre

QUADRO III:

Valor das mercadorias que atravessaram a Linha Verde e valor das mercadorias relativamente às quais foram emitidos documentos de acompanhamento em 2025



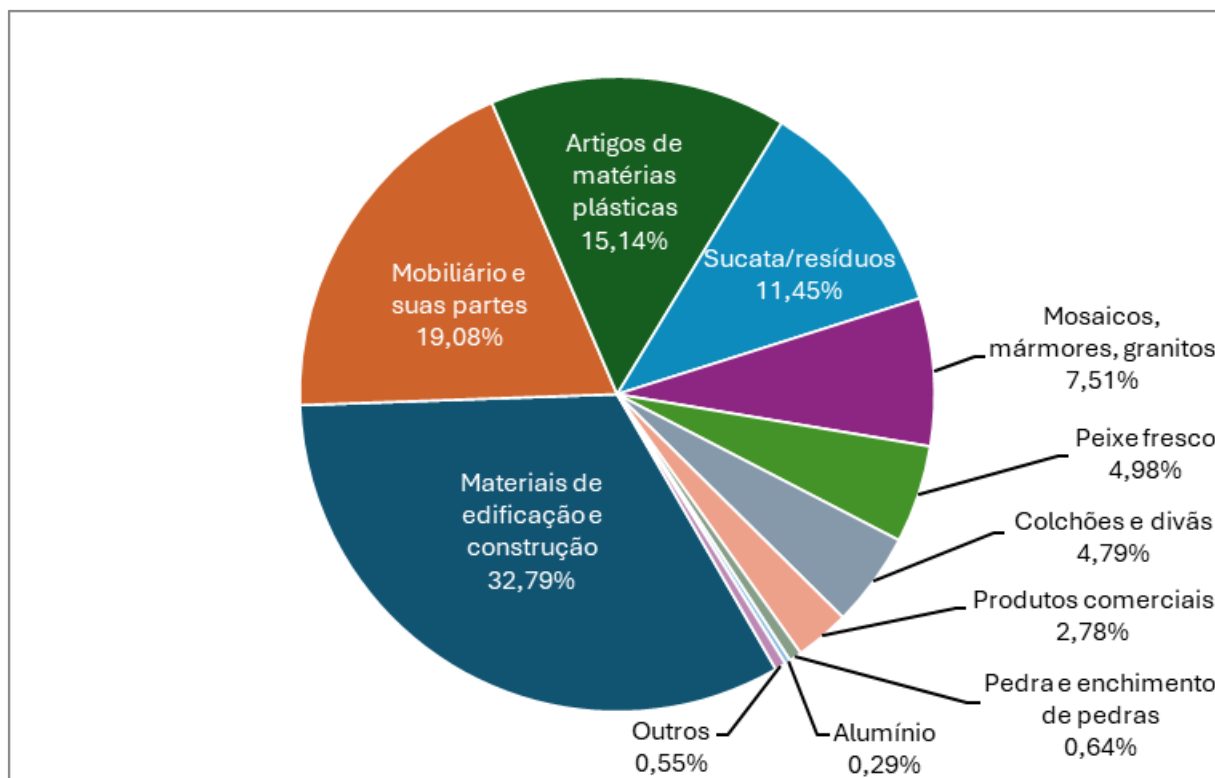
Fonte:

— Para o valor das mercadorias relativamente às quais foram emitidos documentos de acompanhamento: Câmara do Comércio Cipriota Turca

— Para o valor das mercadorias que atravessaram a Linha Verde: Departamento das Alfândegas e Impostos Especiais de Consumo de Chipre

QUADRO IV:

Produtos mais comercializados em 2025, em EUR

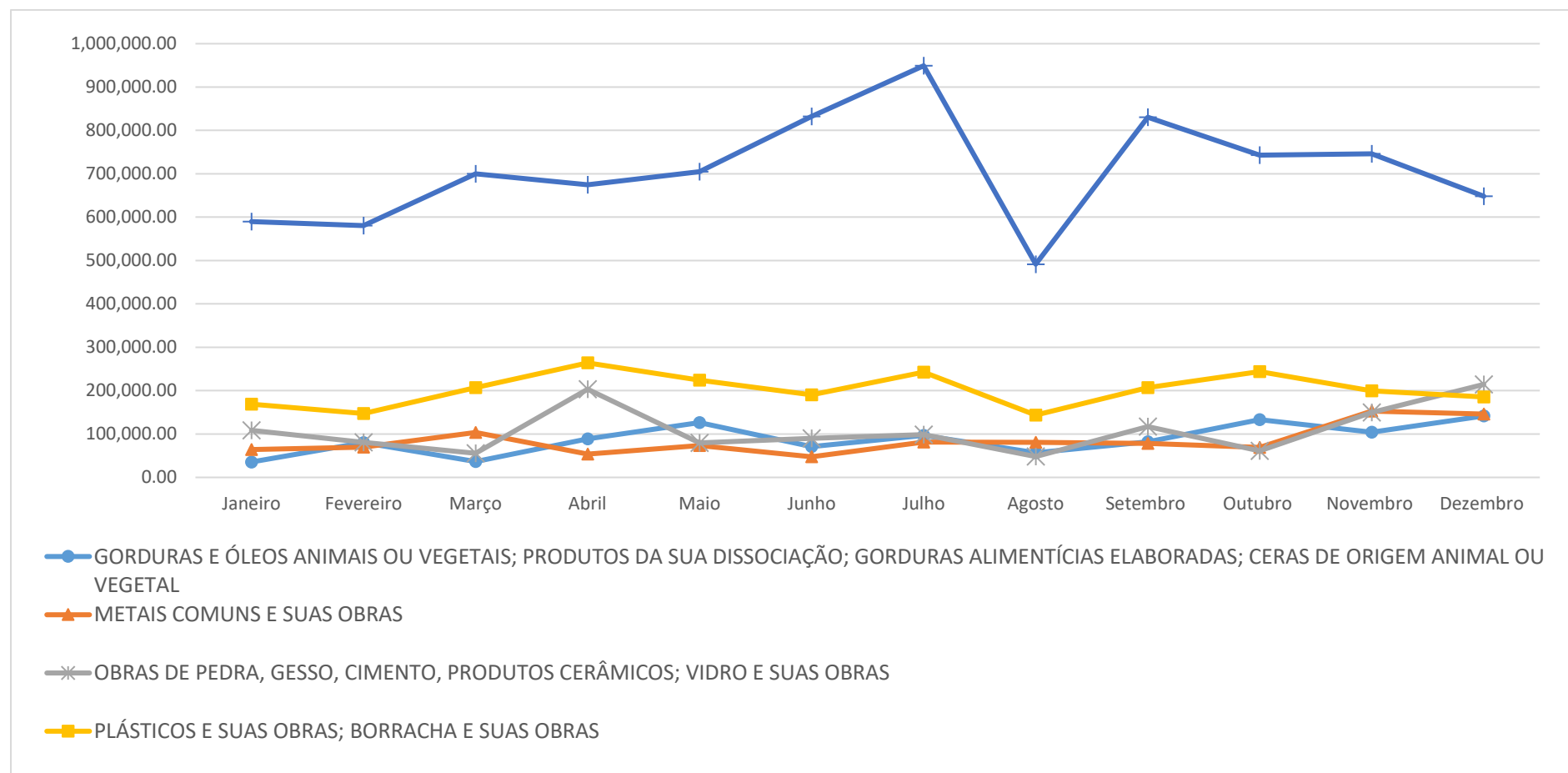


Materiais de edificação e construção	4 731 514,64	32,79 %
Mobiliário e suas partes	2 752 993,65	19,08 %
Artigos de matérias plásticas	2 185 030,39	15,14 %
Sucata/resíduos	1 651 758,1	11,45 %
Mosaicos, mármore, granitos	1 083 504,21	7,51 %
Peixe fresco	718 612	4,98 %
Colchões e divãs	691 816,3	4,79 %
Produtos comerciais	401 147,72	2,78 %
Pedra e enchimento de pedras	92 858,21	0,64 %
Alumínio	42 032,2	0,29 %
Outros	79 401,97	0,55 %
Total	14 430 669,39	100,00 %

Fonte: Quadro baseado nos dados recebidos do Departamento das Alfândegas e Impostos Especiais de Consumo de Chipre

QUADRO V:

Elaboração de documentos de acompanhamento para os produtos mais comercializados em 2025 (valor mais elevado)



Fonte: Gráfico com base nos dados relativos aos documentos de acompanhamento emitidos, recebidos da Câmara do Comércio Cipriota Turca

QUADRO VI:**Circulação de pessoas e veículos cipriotas gregos e cipriotas turcos nos pontos de passagem, em conformidade com o Regulamento (CE) n.º 866/04 do Conselho
(1.1.2025-31.12.2025)**

MÊS	CIRCULAÇÃO DE PESSOAS			CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS		
	CIPRIOTAS GREGOS	CIPRIOTAS TURCOS	TOTAL	CIPRIOTAS GREGOS	CIPRIOTAS TURCOS	TOTAL
1.2025	86 132	156 707	242 839	53 679	59 858	113 537
2.2025	79 714	164 777	244 491	50 417	65 397	115 814
3.2025	100 554	179 541	280 095	58 538	72 230	130 768
4.2025	110 634	166 268	276 902	67 701	67 244	134 945
5.2025	123 230	174 650	297 880	73 133	73 955	147 088
6.2025	140 815	186 108	326 923	80 736	76 186	156 922
7.2025	130 727	168 588	299 315	80 191	83 680	163 871
8.2025	135 336	160 787	296 123	78 394	64 814	143 208
9.2025	100 880	160 308	261 188	62 516	80 638	143 154
10.2025	132 230	145 765	277 995	79 622	45 425	125 047
11.2025	158 719	164 914	323 633	73 068	28 442	101 510
12.2025	154 164	155 197	309 361	75 791	30 192	105 983
TOTAL	1 453 135	1 983 610	3 436 745	833 786	748 061	1 581 847

Fonte: Polícia da República de Chipre